



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO
GRANDE E A EMPRESA M.S. EXTINTORES
E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ME**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira nº 88, em Campo Grande (MS), CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Heber Xavier**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 022.819.531-49, e com a participação do Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Primeiro Gestor, o **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador do RG nº 761.547 SSP/MS e CPF nº 615.219.731-72, e ainda como Segundo Gestor e Fiscal, o **Sr. Régis Aparecido Moreira dos Santos**, brasileiro, casado, tecnólogo em segurança do trabalho, portador do RG nº 811.564 SSP/MS e CPF nº 796.423.651-20; todos com endereço comercial nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira nº 88, em Campo Grande (MS), CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.275.274/0001-59, com sede na Rua Aziz Moacar Orro, nº 99, Bairro Eldorado, CEP 79011-390, em Campo Grande/MS, neste ato representada pelo sócio, **Sr. Murilo Coutinho Ramos Lins**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.250.583 SEJUSP/MS e CPF nº 011.352.241-02, com endereço comercial na Rua Aziz Moacar Orro, nº 99, Bairro Eldorado, CEP 79011-390, em Campo Grande/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para manutenção geral de todos equipamentos do sistema de combate a incêndio e pânico presentes e a instalar no complexo de edificações da ABCG: aquisição de peças e/ou equipamentos novos, reposição de equipamentos e/ou peças, cargas e recargas de extintores de incêndio, execução de testes hidrostáticos em extintores e/ou mangueiras de incêndio e manutenção nas portas corta fogo.

 67 3322-4000

 R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS

 www.santacasacg.org.br

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do objeto deste contrato será efetuada de acordo com os valores das peças para eventual reposição, inclusive de carga e recarga de extintores e demais equipamentos, constantes na tabela abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
EXTINTOR NOVO		
1	EXTINTOR INC. PQS ABC 4 KG	R\$ 159,00
1	EXTINTOR INC. PQS ABC 6 KG	R\$ 168,00
1	EXTINTOR INC. PQS BC 4 KG	R\$ 100,00
1	EXTINTOR INC. PQS BC 6 KG	R\$ 110,00
1	EXTINTOR INC. PQS BC 8 KG	R\$ 130,00
1	EXTINTOR INC. PQS BC 12 KG	R\$ 150,00
1	EXTINTOR INC. CO2 4 KG	R\$ 380,00
1	EXTINTOR INC. CO2 6 KG	R\$ 420,00
1	EXTINTOR INC. ÁGUA 10 L	R\$ 100,00
1	EXTINTOR INC. CLASSE K 6 L	R\$ 0,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PQS 20 BC KG	R\$ 800,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PQS 50 BC KG	R\$ 2.500,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS CO2 10 KG	R\$ 959,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS CO2 25 KG	R\$ 3.850,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS AP 75 L	R\$ 1.490,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS ESPUMA MECÂNICA 50 L	R\$ 5.780,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO ABC 20 KG	R\$ 1.195,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO ABC 50 KG	R\$ 4.550,00
MANUTENÇÃO DE HIDRANTES		
1	SUBSTITUIÇÃO DE MARTELINHO P/BOTOEIRA Q. VIDRO	R\$ 14,80
1	SUBSTITUIÇÃO CAIXA HIDRANTE (MÃO DE OBRA)	R\$ 145,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO HIDRANTE	R\$ 10,00
1	REMARCAÇÃO DE PINTURA DE SOLO	R\$ 15,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO INCÊNDIO PARA HIDRANTE	R\$ 10,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO DE NUMERAÇÃO PARA HIDRANTE	R\$ 15,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES STORZ PARA MANGUEIRA INCÊNDIO	R\$ 15,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO PARA CAIXA DE INCÊNDIO	R\$ 15,00
1	CAIXA DE INCÊNDIO HIDRANTE (AQUISIÇÃO NOVA)	R\$ 195,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÃO STORZ 1.1/2	R\$ 15,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE ESGUICHO FIXO 1.1/2	R\$ 15,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1.1/2 - 30 MTS TIPO 2	R\$ 15,00
1	TUBULAÇÃO 2.1/2 FERRO GALVANIZADO (TUBO 6 MTS)	R\$ 300,00
MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA INCÊNDIO		

[Handwritten signature]

2 fev/2017

[Handwritten initials]



1	UNIÃO STORZ 1 1/2	R\$ 33,00
1	TESTE HIDROSTÁTICO P/ MANGUEIRA INC. 1 1/2	R\$ 35,00
1	ANEL DE EXPANSÃO	R\$ 10,00
1	EMPATAÇÃO	R\$ 30,00
1	MANGUEIRA INCÊNDIO 1 1/2 TIPO 2 30 M	R\$ 400,00
1	MANGUEIRA INCÊNDIO 2 1/2 TIPO 2 30 M	R\$ 595,00
1	ESGUICHO REGULÁVEL 40 MM	R\$ 49,00
1	ESGUICHO REGULÁVEL 65 MM	R\$ 49,00
	SINALIZAÇÃO	
	ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	
1	PLACA FOTOLUMINESCENTE (S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S14, S15, S16, S17, S18, S19)	R\$ 12,00
	EQUIPAMENTOS DE COMBATE E INCÊNDIO E ALARME	
1	PLACA FOTOLUMINESCENTE (E1, E2, E3, E4, E5, E5, E6, E7, E8, E9, E11, E13, E14, E15, E16)	R\$ 12,00
	COMPLEMENTAR	
1	PLACA FOTOLUMINESCENTE (A5, M3, M4, C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, O1, O2)	R\$ 12,00
1	PLACA FOTOLUMINESCENTE (M1, M2)	R\$ 34,00
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 30 LEDS	R\$ 15,00
1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 60 LEDS	R\$ 45,00
1	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 20,00
1	MÃO DE OBRA P/SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 15,00
	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS P/EXTINTOR	
1	VÁLVULA P/EXTINTOR PQS 20 KG	R\$ 152,00
1	VÁLVULA P/EXTINTOR CO2 06 E 10 KG	R\$ 64,80
1	TRAVA DE VÁLVULA P/EXTINTOR	R\$ 1,50
1	TAMPA P/EXTINTOR CARRETA 20 KG	R\$ 80,00
1	SIFÃO P/EXTINTOR	R\$ 10,00
1	REPARO DE VÁLVULA EXTINTOR CO2	R\$ 5,00
1	PUNHO P/MANGUEIRA CO2	R\$ 5,00
1	PINO DE VÁLVULA PQS / AP	R\$ 3,00
1	PINO DE VÁLVULA CO2	R\$ 3,00
1	ARRUELA DE FIBRA	R\$ 0,50
1	CONJUNTO APAG	R\$ 2,00
1	DIFUSOR	R\$ 5,90
1	GATILHO PISTOLA	R\$ 58,00
1	MANGUEIRA CO2	R\$ 44,80
1	MANGUEIRA P20	R\$ 50,00
1	MANGUEIRA PQS / AP	R\$ 9,90
1	MANÔMETRO	R\$ 9,00
1	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	R\$ 10,00



2 pág.

Ass

M.S.



1	REMARCAÇÃO DE PINTURA DE SOLO	R\$ 14,90
1	SUBSTITUIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS	R\$ 2,00
1	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE PAREDE	R\$ 8,00
1	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE SOLO TRIPÉ	R\$ 14,80
1	NOVO SUPORTE DE PAREDE	R\$ 8,00
1	NOVO SUPORTE DE SOLO TRIPÉ	R\$ 24,50
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR		
1	EXTINTOR INC. PQS ABC 4 KG	R\$ 35,00
1	EXTINTOR INC. PQS ABC 6 KG	R\$ 45,00
1	EXTINTOR INC. PQS BC 4 KG	R\$ 20,00
1	EXTINTOR INC. PQS BC 6 KG	R\$ 25,00
1	EXTINTOR INC. PQS BC 8 KG	R\$ 38,00
1	EXTINTOR INC. PQS BC 12 KG	R\$ 45,00
1	EXTINTOR INC. CO2 4 KG	R\$ 40,00
1	EXTINTOR INC. CO2 6 KG	R\$ 60,00
1	EXTINTOR INC. AGUA 10 L	R\$ 18,00
1	EXTINTOR INC. CLASSE K 6 L	R\$ 350,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PQS 50 KG	R\$ 175,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS CO2 10 KG	R\$ 110,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS CO2 25 KG	R\$ 250,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS CO2 50 KG	R\$ 500,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS AGUA 75 L	R\$ 74,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS ESPUMA MECÂNICA 50 L	R\$ 192,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PO QUÍMICO SECO ABC 20 KG	R\$ 85,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PO QUÍMICO SECO ABC 50 KG	R\$ 390,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PO QUÍMICO SECO BC 20 KG	R\$ 110,00
1	EXTINTOR INC. SOBRE RODAS PO QUÍMICO SECO BC 50 KG	R\$ 175,00
1	TESTE HIDROSTÁTICO P/EXTINTOR	R\$ 10,00
1	PINTURA P/EXTINTOR	R\$ 10,00
PORTA CORTA FOGO		
1	AJUSTE, TROCA DE DOBRADIÇAS E MAÇANETA	R\$ 110,00
1	DOBRADIÇA P/PORTA CORTA FOGO C/MOLA	R\$ 75,00
1	FECHADURA C/MAÇANETA P/PORTA CORTA FOGO	R\$ 190,00
1	PORTA CORTA FOGO 1,00 M (NOVA AQUISIÇÃO)	R\$ 1.480,00
1	BATENTES P/PORTA CORTA FOGO 1,00 X 2,10	R\$ 450,00
1	MÃO DE OBRA P/SUBSTITUIÇÃO BARRA ANTIPÂNICO	R\$ 150,00
1	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE BATENTES	R\$ 290,00
BOMBA DE INCÊNDIO		
1	MANUTENÇÃO BOMBA 3,5CV	R\$ 280,00
1	MANUTENÇÃO BOMBA 7,5 CV	R\$ 580,00
1	TROCA DE CHAVE DE FLUXO	R\$ 100,00
1	TROCA DE BOMBA 3,5 CV	R\$ 180,00
1	BOMBA INC. 3,5 CV	R\$ 1.980,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1	BOMBA INC. 7,5 CV	R\$ 4.790,00
	SISTEMA DE ALARME	
	EQUIPAMENTOS NOVOS	
1	CENTRAL DE ALARME SOLARA PLUS 125 LAÇOS	R\$ 2.890,00
1	CENTRAL DE ALARME CL 2100 A	R\$ 2.350,00
1	CENTRAL DE ALARME CAE MAX 500	R\$ 3.180,00
1	PAINEL SUPERVISOR	R\$ 2.380,00
1	PAINEL REPETIDOR	R\$ 2.380,00
1	MODULO PRESSURIZAÇÃO	R\$ 390,00
1	MÓDULO DE SAÍDA	R\$ 170,00
1	MODULO DE ENTRADA	R\$ 175,00
1	MODULO CONJUGADO (4 ENTRADAS E 1 SAÍDA)	R\$ 390,00
1	MÓDULO ISOLADOR DE CURTO	R\$ 165,00
1	MODULO AMPLIFICADO DE SINAL	R\$ 1.450,00
1	MODULO DE ENTRADA DETECTORES CONVENCIONAIS	R\$ 175,00
1	MODULO DE SAÍDA 24 VCC COM SUPERVISÃO DE AVARIAS	R\$ 165,00
1	MODULO DE CONTATO SECO REVERSOR N.A N.F)	R\$ 390,00
1	MODULO DE ENTRADA PARA CONTATO SECO	R\$ 350,00
1	MODULO DE SAÍDA 24 VCC SEM SUPERVISÃO	R\$ 165,00
1	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	R\$ 90,00
1	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL	R\$ 95,00
1	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL	R\$ 185,00
1	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL (ÁREA EXTERNA)	R\$ 185,00
1	SINALIZADOR DE ALARME - AUDIOVISUAL	R\$ 90,00
1	SINALIZADOR DE ALARME - SONORO	R\$ 40,00
1	SINALIZADOR DE ALARME - SONORO (ÁREA EXTERNA)	R\$ 40,00
1	DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCIONAL	R\$ 90,00
1	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO CONVENCIONAL	R\$ 90,00
1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL	R\$ 65,00
1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL (ÁREA EXTERNA)	R\$ 65,00
1	FONTE AUXILIAR	R\$ 1.050,00
1	FONTE PARA ELETROÍMÁS	R\$ 365,00
1	ELETROÍMÃ	R\$ 265,00
1	SPRAY PARA TESTE DE DETECTORES	R\$ 215,00
1	CABO MULTIPOLAR PVC VERMELHO (3X1,5MM) SHIELD / BLINDADO - PREÇO POR METRO	R\$ 3,50
1	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1.1/2 - PREÇO POR METRO	R\$ 10,70
1	ABRAÇADEIRA PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 0,80
1	ADAPTADOR PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 0,70
1	CURVA 90° COM BOLSA PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 3,90
1	CURVA 90° SEM BOLSA PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 3,90
1	JOELHO 90° PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 3,50
1	JOELHO COM JANELA 90 PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 2,00



Handwritten signature

Handwritten initials



1	LUVA PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 0,78
1	CAIXA 2 X 4 PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 3,20
1	TAMPA CEGA PARA CAIXA 2 X 4 PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1/2	R\$ 1,10
MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA		
1	CENTRAL DE ALARME SOLARA PLUS	R\$ 175,00
1	CENTRAL DE ALARME CL 2100 A	R\$ 175,00
1	CENTRAL DE ALARME CAE MAX 500	R\$ 175,00
1	PAINEL SUPERVISOR	R\$ 875,00
1	PAINEL REPETIDOR	R\$ 75,00
INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA		
1	CENTRAL DE ALARME SOLARA PLUS	R\$ 295,00
1	CENTRAL DE ALARME CL 2100 A	R\$ 295,00
1	CENTRAL DE ALARME CAE MAX 500	R\$ 295,00
1	PAINEL SUPERVISOR	R\$ 78,00
1	PAINEL REPETIDOR	R\$ 78,00
1	MODULO PRESSURIZAÇÃO	R\$ 78,00
1	MÓDULO DE SAÍDA	R\$ 78,00
1	MODULO DE ENTRADA	R\$ 78,00
1	MODULO CONJUGADO (4 ENTRADAS E 1 SAÍDA)	R\$ 78,00
1	MÓDULO ISOLADOR DE CURTO	R\$ 78,00
1	MODULO AMPLIFICADO DE SINAL	R\$ 78,00
1	MODULO DE ENTRADA DETECTORES CONVENCIONAIS	R\$ 78,00
1	MODULO DE SAÍDA 24 VCC COM SUPERVISÃO DE AVARIAS	R\$ 78,00
1	MODULO DE CONTATO SECO REVERSOR N.A N.F)	R\$ 78,00
1	MODULO DE ENTRADA PARA CONTATO SECO	R\$ 78,00
1	MODULO DE SAÍDA 24 VCC SEM SUPERVISÃO	R\$ 78,00
1	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	R\$ 78,00
1	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL	R\$ 78,00
1	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL	R\$ 78,00
1	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL (ÁREA EXTERNA)	R\$ 78,00
1	SINALIZADOR DE ALARME - AUDIOVISUAL	R\$ 78,00
1	SINALIZADOR DE ALARME - SONORO	R\$ 78,00
1	SINALIZADOR DE ALARME - SONORO (ÁREA EXTERNA)	R\$ 78,00
1	DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCIONAL	R\$ 78,00
1	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO CONVENCIONAL	R\$ 78,00
1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL	R\$ 78,00
1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL (ÁREA EXTERNA)	R\$ 78,00
1	FONTE AUXILIAR	R\$ 78,00
1	FONTE PARA ELETROÍMÁS	R\$ 78,00
1	ELETROÍMÃ	R\$ 78,00
1	CABO MULTIPOLAR PVC VERMELHO (3X1,5MM) SHIELD / BLINDADO - PREÇO POR METRO	R\$ 78,00
1	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 3/4 OU 1.1/2 - PREÇO POR METRO	R\$ 78,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Parágrafo Primeiro: Os valores relativos à mão de obra serão cobrados por serviço a ser realizado, independentemente do número de horas ou visitas necessários para a sua conclusão.

Parágrafo Segundo: Fica a critério da **CONTRATANTE** adquirir apenas a peça e/ou equipamento e utilizar a mão de obra de seus próprios colaboradores, ou solicitar a mão de obra da **CONTRATADA** para a instalação e/ou reposição.

2.2. A execução periódica dos serviços de manutenção e de segurança do funcionamento dos equipamentos será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem prejuízo da requisição expressa desses serviços pela **CONTRATANTE**, quando julgar conveniente e necessário para complementação ou revisão dos trabalhos, sem que isso retire da **CONTRATADA** sua integral responsabilidade pelo funcionamento adequado dos equipamentos de segurança.

2.3. Os serviços de manutenção e de segurança do funcionamento do sistema de alarme e demais equipamentos solicitados pela **CONTRATANTE** devem ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento.

2.4. Os serviços deverão ser prestados, a partir da assinatura do presente contrato, no complexo hospitalar da **CONTRATANTE**, localizado na Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, nesta Capital, devendo a **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato, apresentar à **CONTRATANTE** um cronograma de visitas e inspeções dos equipamentos sob sua responsabilidade, para aprovação e fiscalização pelo Fiscal do Contrato.

2.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo cadastramento, licenciamento e regularização da sua atividade e dos equipamentos de segurança perante os órgãos reguladores e fiscalizadores, especialmente os do Estado de Mato Grosso do Sul, Corpo de Bombeiros, Grupamento de Incêndio e do Município de Campo Grande, exibindo as respectivas certidões sempre que exigidas pela **CONTRATANTE**.

2.6. Todos os serviços de reposição, substituição e reparos, cargas e recargas dos equipamentos e eventual reparo dos espaços físicos em que os mesmos se encontrem, inclusive das portas corta-fogo, devem ser previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de relação pormenorizada dos itens e valores respectivos.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

2.7. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços e instalação dos objetos, fornecendo todo o material em conformidade com as normas vigentes da ABNT e NT, devendo a execução ser realizada em conformidade com as NRs, Leis Trabalhistas e demais normas e legislação vigentes.

2.8. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar as suas atividades após a integração com o setor da **CONTRATANTE** denominado de SESMT e elaboração da Permissão de Trabalho – PT. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação necessária de acordo com as normas internas da **CONTRATANTE**, inclusive a documentação pessoal de cada funcionário, devendo o local de execução estar apto e liberado pelo SESMT, com todas as medidas coletivas, como sinalização e isolamento, de acordo com os riscos existentes.

2.9. Qualquer atividade fora dos padrões de segurança ou a falta de equipamento de segurança deverá ser comunicada, de imediato, à **CONTRATANTE**, paralisando-se os serviços até a adequação e total conformidade.

2.10. Toda a execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento integral do SESMT da **CONTRATANTE**, que avaliará de forma técnica e visual no ato da instalação e na entrega, ficando convencionado que a **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir prontamente os objetos ou serviço, caso durante a execução venha a ser danificado ou se mostrar defeituoso, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.11. O controle interno será feito pelo **Fiscal do Contrato** e pelo setor responsável da **CONTRATANTE**, que deverão aprovar todo o material e mão de obra realizada pela **CONTRATADA**.

2.12. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela garantia de que todos os serviços descritos no objeto do presente contrato e efetivamente executados estão em total conformidade com as leis e normativas pertinentes, bem como com as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único. A garantia mencionada no *caput* será pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou pelo prazo legal, incidindo o que for mais benéfico para a **CONTRATANTE**, e se estenderá também, nas mesmas condições, para a Central de Alarme da Unidade do Trauma da **CONTRATANTE**.

2.13. Havendo defeito ou avaria nos equipamentos, assim como na instalação destes, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, ou a indenizar os danos causados pela



eventual falha, mesmo após a entrega dos trabalhos, observando-se que tal exigência só poderá ser reclamada caso a **CONTRATANTE** não tenha dado causa ao defeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

3.4. Durante o prazo de vigência do presente contrato, não poderão as partes alterar o valor dos serviços contratados, nem das peças e equipamentos constantes na tabela retro.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor do objeto deste contrato, conforme tabela retro, após 30 (trinta) dias da emissão da correspondente nota fiscal discriminatória dos serviços, peças e equipamentos, que deverá ser acompanhada da prévia autorização do **SEGUNDO GESTOR E FISCAL**, onde constarão também os valores autorizados de acordo com o previsto neste contrato.

4.2. Emitida a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, acompanhada da conferência e autorização do **SEGUNDO GESTOR**, o pagamento será efetuado no prazo acima, devendo, todavia, como requisito indispensável para o crédito devido, o atestado por escrito do **SEGUNDO GESTOR** sobre o recebimento do material e a instalação dos mesmos, sendo que, então, o pagamento será feito mediante depósito bancário na seguinte conta em nome da **CONTRATADA: Banco Bradesco, Agência 2202-0, Conta Corrente 003779-6.**

4.3. Na nota fiscal apresentada para liquidação, a **CONTRATADA** deverá destacar os impostos incidentes sobre os serviços prestados, bem como o valor referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que será retido pela **CONTRATANTE** para ser

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

recolhido ao erário público municipal, em razão da substituição tributária a que está sujeita por lei.

4.4. Nos valores previstos neste contrato, a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, estão incluídos todos os valores correspondentes à aquisição e prestação integral do objeto deste contrato, incluindo todos os tributos devidos incidentes sobre a operação, bem como carreto, mão de obra eventualmente prestada por terceiros a pedido da **CONTRATADA**, responsabilizando-se a mesma por quaisquer danos eventualmente causados quer aos seus próprios funcionários, como também a terceiros, aí incluídos os funcionários e prepostos da própria **CONTRATANTE**, em razão da execução e da qualidade do material objeto do contrato.

4.5. Havendo erro, desconformidade, ou defeito, ainda que oculto, nos equipamentos adquiridos ou na prestação dos serviços para sua instalação, desconformidade na conferência da produção com a nota fiscal, ausência de autorização para faturamento do **SEGUNDO GESTOR**, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento até que a **CONTRATADA** sane as irregularidades eventualmente apontadas, caso em que o pagamento não terá qualquer reajuste à título de multa, juros ou correção monetária, quando for feito.

4.6. O pagamento oriundo deste contrato será efetuado, exclusivamente, na forma estabelecida em cláusula, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação de garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

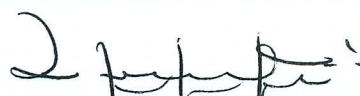
CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução, instalação e todo fornecimento dos materiais, com a garantia e qualidade dos serviços executados.

5.2. Visando a execução do objeto deste contrato a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou maquinários necessários à execução dos respectivos serviços, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;



- b)** Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha a ser danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- c)** Executar serviços de primeira qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- d)** Manter permanentemente nos serviços um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços contratados;
- e)** Dar ciência à **CONTRATANTE**, através da sua **FISCALIZAÇÃO** interna, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- f)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g)** Transportar por sua conta e risco os lixos e entulhos, retirando-os das dependências da **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho, por sua culpa, ou no trajeto de transporte;
- h)** Desfazer e refazer as obras e serviços que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução detectados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta.
- i)** Comunicar de imediato à **CONTRATANTE** qualquer atividade fora dos padrões de segurança ou a falta de equipamento de segurança, paralisando-se os serviços até a adequação e conformidade.

5.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar as ferramentas necessárias para execução do serviço com uma mão de obra especializada, cabendo-lhe obrigatoriamente fornecer e garantir todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, especialmente os EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPCs (equipamentos de proteção coletiva), bem como, se necessário, realizar a troca desses equipamentos de acordo com sua validade, C.A e ou estado físico inadequado para o uso.

5.4. Na vigência deste contrato, por conta da qualidade e pela prestação dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados à

CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, provocados, por seus sócios, empregados ou prepostos, devidamente comprovados, cuja reparação poderá ser feita por desconto junto aos valores a serem pagos, não se prestando a excluir ou reduzir essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela remuneração e por todos os encargos fiscais e trabalhistas e de infortunistica decorrentes da contratação dos profissionais alocados para atender os serviços, objeto do presente contrato, obrigando-se ainda por eventos de qualquer natureza decorrentes da contratação dos aludidos profissionais, principalmente em relação ao eventual reconhecimento de vínculos trabalhistas, tributos, taxas, recolhimentos, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

5.6. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as determinações impostas pelos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, inclusive policiais e de segurança, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como, o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, comprometendo-se, quando solicitada, a exibir as respectivas quitações, inclusive as de ordem trabalhista, como obrigação suspensiva do pagamento dos valores aqui previstos.

5.7. A **CONTRATADA** responde integralmente por quaisquer danos e prejuízos que venham a sofrer seus próprios profissionais ou prepostos durante a prestação dos serviços contratados.

5.8. Cabe à **CONTRATADA** a revisão dos trabalhos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando constatado, durante a execução ou ao término dos serviços, a existência de deficiências, erros, omissões, falhas ou imperfeições, além de ficar obrigada à reparação dos danos, se devida, conforme acima disposto.

5.9. Deve a **CONTRATADA** respeitar todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelas leis, regulamentos e normativas dos órgãos governamentais competentes, além das que forem editadas pela própria **CONTRATANTE**, obrigando-se também a informá-la, por escrito, no prazo de 24 horas, de todos os detalhes, inconformidades e dificuldades na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Cabe à **CONTRATANTE** fiscalizar a execução do contrato através do setor competente e de seus Gestores, comunicando por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de

 67 3322-4000

 R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS

 www.santacasacg.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifesta ineficiência e comportamento incompatível com o serviço e a reclamar as medidas saneadoras, não se prestando, todavia, essa obrigação como motivo ou fundamento que a **CONTRATADA** possa alegar em seu proveito, permanecendo a obrigação da **CONTRATADA** de indenizar ou reparar os prejuízos sofridos em face de qualquer desconformidade do quanto aqui pactuado.

6.2. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas demais normativas que regem o assunto.

6.3. Compete, ainda, à **CONTRATANTE** acompanhar e instruir a **CONTRATADA** na análise dos documentos necessários para o faturamento e recebimento da remuneração pactuada prevista neste instrumento, evitando, assim, a glosa de valores pelos serviços prestados, pelos gestores do presente contrato.

6.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a facilitar o acesso dos representantes da **CONTRATADA** aos locais para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar, ou de qualquer outra forma, transferir a terceiros, total ou parcialmente os direitos, obrigações e garantias inerentes ou decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão sumária deste, sem direito a qualquer indenização, além da responsabilidade por perdas e danos eventualmente apurados, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

CONFIDENCIALIDADE

8.1. Deverá a **CONTRATADA** guardar sigilo, por si e pelo pessoal envolvido na execução do objeto deste contrato, das informações e documentos da **CONTRATANTE** e seus pacientes a que eventualmente venha a ter acesso, não podendo reproduzi-los no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de arcar com os danos que venham a ser causados aos pacientes, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2 fev 2011

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes declaram que qualquer tolerância concedida, em reciprocidade ou não, no cumprimento das cláusulas ou condições contratuais, não constituirá perdão, renúncia, alteração ou novação do contrato, nem poderá ser invocada como precedente para caso de repetição do fato tolerado, declarando expressamente que eventuais ajustes verbais não produzirão efeito jurídico algum.

CLÁUSULA DÉCIMA


DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir conflitos oriundos do presente contrato.

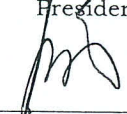
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 06 de abril de 2020.

Pela **CONTRATANTE**



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA
DE CAMPO GRANDE**
Dr. Heber Xavier
Presidente



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA
DE CAMPO GRANDE**
Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Kelson Alves Granja
Primeiro Gestor





SANTA CASA
CAMPO GRANDE

15

Régis Aparecido Moreira dos Santos
Segundo Gestor e Fiscal

Pela **CONTRATADA**

**M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA ME**
Murilo Coutinho Ramos Lins

TESTEMUNHAS:

1. Anelize Domingos Genaro

Nome: Anelize Domingos Genaro

RG: 003.869.694

CPF: 046.638.841-13

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS




www.santacasacg.org.br